



Processo: 0046/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 33

Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, através do Pregoeiro(a), torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas municipais aplicáveis à espécie, bem ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme descrição a seguir:

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço

Local: www.caixa.gov.br - "acesso identificado no link - "Portal de Compras"

Especificações do objeto: o objeto está especificado no Anexo I deste Edital.

Da sessão pública: dia 11/03/2019, com início às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos).

Do credenciamento: a contar da publicação deste edital até às 12 horas do dia 11/03/2019.

Apresentação das propostas: da divulgação do edital até o início da sessão de lances.

Abertura das propostas: das 13:00 às 14:00 hs.

Sessão de lances: início às 14:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF

Pregoeiro:

Juliana Raniel de Oliveira Assis

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Caixa Econômica Federal.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Licitadora, com o apoio técnico e operacional da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, acesso "Portal de Compras".

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, atendendo a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances e outros benefícios, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.1.1 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno



Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

- 2.2.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- 2.2.3 - que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- 2.2.4 - que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 2.2.5 - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.2.6 - estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via fax ou por e-mail, no prazo máximo de duas horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a licitadora no endereço descrito no item 16.13 deste Edital;

2.4.1 - Os documentos relativos à habilitação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se referem à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão obedecer as mesmas condições, exigências e prazo para envio, ainda que haja quaisquer restrições, quando será concedido o prazo de até cinco dias para a respectiva regularização.

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

2.6 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à Caixa Econômica Federal, provedor do sistema, com a apresentação dos seguintes documentos:

2.7.1 - Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo III.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto - Anexo III sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação;

2.10 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site [www.caixa.gov.br/portal de compras](http://www.caixa.gov.br/portal%20de%20compras), no site da Licitadora www.saolourenco.mg.gov.br e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação a Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou ao(a) Pregoeiro(a) da Licitadora.

3.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone 0800-7260104 da operadora do sistema eletrônico da licitação.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro(a) da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

- 4.2.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.2.2 - Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;
- 4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;
- 4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.2.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;
- 4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.2.10 - Declarar a licitante vencedora;
- 4.2.11 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.2.13 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, bem como no site www.saoulourenco.mg.gov.br e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada (operadora corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, deverá ser enviada a Ficha Técnica Descritiva do objeto, por meio de transparência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, conforme o modelo do Anexo III;

5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas dos produtos ofertados;

5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos ofertados, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação;

5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme as especificações do Anexo I;

5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva do objeto;

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Caixa Econômica Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.8 - A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste processo de pregão;



5.9 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas previdenciários e demais despesas inerentes ao objeto licitado, tais como o transporte até a entrega no endereço fixado no Anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas;

6.2 - Após avaliação e aceitação das propostas, e no horário descrito no preâmbulo do Edital, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante, por seu representante, será informada de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote ou item ou conforme dispuser o Anexo I deste Edital, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema;

6.5 - Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (fechamento randômico)

6.10 - Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.11 - Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou melhor proposta;

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para o julgamento será adotado o critério de menor preço ou por maior desconto percentual, por lote ou item, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital, bem como prazos e condições de fornecimento e demais especificações.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará a vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;



7.3 - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a participante para que seja obtida melhor proposta.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

7.5 - Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

7.6 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da oferta do item e/ou do lote, descrição e correspondente valor financeiro, tendo em vista a impossibilidade da desistência da proposta após sua apresentação.

7.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, lote ou itens, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do lote por inteiro ou por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

7.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis da data fixada para a realização da Sessão Pública do Pregão, no endereço já referido e complementado no Anexo II, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública do Pregão;

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente.

8.4 - Ao final da sessão pública, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.7 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo;

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV.



contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A empresa vencedora do certame deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a) ou à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 2.4 deste Edital;

10.2 - Na Carta Proposta - Anexo VI, a licitante vencedora deverá apresentar o valor final proposto e negociado, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens;

10.3 - Ressalta-se que para a readequação do valor inicial constante na Ficha Técnica Descritiva em relação ao valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, (proposta realinhada) a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

10.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.5.3 - Não atendam a descrição conforme Anexo VI;

10.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente ou Superior, a Licitadora firmará contrato ou termo de compromisso, conforme o caso, com a licitante vencedora avisando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta constante do Anexo VII deste Edital;

10.8 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, quando deverá comparecer a Gerência de Licitações, Compras e Contratos, endereço mencionado no item 16.13 e no Anexo II deste Edital.

10.8.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Licitadora.

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso dentro do prazo acima estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

10.10 - No ato da pactuação referida no item anterior, a licitante deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso em nome da empresa.

10.11 - A assinatura do contrato ou do termo de compromisso estará condicionada à comprovação da regularidade da licitante, junto ao INSS, ao FGTS e CNDT.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integram como se lá estivessem escritas;



11.2 - O prazo de vigência do contrato ou termo de compromisso desta licitação está definido no Anexo II deste Edital;

11.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou do termo de compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada;

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato ou do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução;

11.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

11.6 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado como consta nos Anexos I e II deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedor do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG será a única autorizada pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidoro não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

12.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não se responsabilizará por qualquer fornecimento executado sem a autorização de fornecimento - AF, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que está sendo entregue.

12.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da autorização de fornecimento - AF, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo fornecimento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

12.4 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.2 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.



14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante vencedor do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, e que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais;

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou o termo de compromisso, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades descritas no contrato administrativo ou no termo de compromisso (Anexo VII), tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso, conforme o caso.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.00673.3.90.30.2.06.01.10.122.001.01823.3.90.30.2.06.01.10.301.002.0068
3.3.90.30.2.06.01.10.301.002.00703.3.90.30.2.06.01.10.302.004.00713.3.90.30.2.06.01.10.302.004.0076
3.3.90.30.2.06.01.10.303.004.01543.3.90.30.2.06.01.10.304.003.00803.3.90.30.2.06.01.10.305.003.0081
3.3.90.30.2.03.01.04.122.001.00213.3.90.30.2.08.00.08.244.042.01023.3.90.30.2.08.01.08.244.021.0103
3.3.90.30.2.08.02.08.244.027.01073.3.90.30.2.05.02.12.365.006.01673.3.90.30.2.05.01.12.365.006.0165
3.3.90.30.2.05.02.12.365.050.01683.3.90.30.2.05.01.12.365.050.01663.3.90.30.2.05.02.12.361.005.0058
3.3.90.30.2.05.01.12.361.005.00523.3.90.30.2.05.02.12.366.007.01303.3.90.30.2.05.01.12.366.007.0056
3.3.90.30.2.05.02.12.367.010.01603.3.90.30.2.05.01.12.367.010.00573.3.90.30.2.06.01.10.122.001.0067
3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.00673.3.90.30.2.06.01.10.122.001.00673.3.90.30.2.06.01.10.122.001.0067

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;



- 16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.8 - É facultada ao(a) pregoeiro(a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;
- 16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, por e-mail e publicadas no site da Prefeitura Licitadora, endereço referido no item 3.1 acima e no Anexo II deste Edital;
- 16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.caixa.gov.br - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da Caixa Econômica Federal, e no site da Prefeitura www.saolourenco.mg.gov.br Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;
- 16.13 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Pregoeiro(a) ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Praça Duque de Caxias 61;
- 16.14 - Não cabe à Caixa Econômica Federal qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO
- 16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 16.17.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado
 - 16.17.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
 - 16.17.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto
 - 16.17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006
 - 16.17.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais
 - 16.17.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta
 - 16.17.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

SÃO LOURENÇO, 06 de fevereiro de 2019

Juliana Raniel de Oliveira Assis
Pregoeiro(a)



Processo: 0046/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 33

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.0067 3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.0182 3.3.90.30.2.06.01.10.301.002.0068
3.3.90.30.2.06.01.10.301.002.0070 3.3.90.30.2.06.01.10.302.004.0071 3.3.90.30.2.06.01.10.302.004.0076
3.3.90.30.2.06.01.10.303.004.0154 3.3.90.30.2.06.01.10.304.003.0080 3.3.90.30.2.06.01.10.305.003.0081
3.3.90.30.2.03.01.04.122.001.0021 3.3.90.30.2.08.00.08.244.042.0102 3.3.90.30.2.08.01.08.244.021.0103
3.3.90.30.2.08.02.08.244.027.0107 3.3.90.30.2.05.02.12.365.006.0167 3.3.90.30.2.05.01.12.365.006.0165
3.3.90.30.2.05.02.12.365.050.0168 3.3.90.30.2.05.01.12.365.050.0166 3.3.90.30.2.05.02.12.361.005.0058
3.3.90.30.2.05.01.12.361.005.0052 3.3.90.30.2.05.02.12.366.007.0130 3.3.90.30.2.05.01.12.366.007.0056
3.3.90.30.2.05.02.12.367.010.0160 3.3.90.30.2.05.01.12.367.010.0057 3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.0067
3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.0067 3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.0067 3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.0067

Memorial Descritivo:

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material de limpeza para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1.1 - As especificações estão contidas na tabela abaixo.

2.2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO

2.2.1 - A especificação mínima do produto é o indicativo de que o tipo de produto do objeto desta licitação deve seguir as especificações constantes no quadro abaixo.

2.3 - AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO VISAM:

2.3.1 - Atender as exigências quanto à qualidade, praticidade na limpeza e higienização dos locais de uso das diversas secretarias municipais.

2.4 - GARANTIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.4.1 - Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia contra avarias no transporte, garantia contra defeitos de fábrica e garantia mínima dos fabricantes, a contar da data da entrega.

2.5 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com as necessidades das secretarias, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, e deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Vicente Emiliano, 240 Federal, entrega de segunda a quinta das 12:00 as 17:00 horas.

2.5.1.1 - A Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

2.5.2 - Não será aceito qualquer fornecimento dos produtos em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o solicitante indicar o local para a entrega;



2.5.3 - Os produtos deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, estar com a data de validade explicitada, de forma a garantir as condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo de garantia do fabricante e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

2.5.4 - A CONTRATADA não poderá fornecer os produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em especial com prazo de validade inferior ao exigido, pois não haverá aceite pela fiscalização e a eminente devolução, e deverá a CONTRATADA fazer a devida distribuição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da ocorrência, e sem qualquer custo adicional;

2.5.5 - No ato da entrega dos produtos haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade em cada produto e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo dos produtos.

2.5 - A CONTRATADA - deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos, estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.6.1 - A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.5.6.2 - A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga do produto, pois o município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga.

2.5.7 - O servidor municipal Sra. Rosângela Aparecida Pinto Silveira será responsável para fiscalizar a aquisição dos materiais/produtos, para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item que não esteja adequado com a AF.

2.5.7.1 - Fica a cargo dos servidores Sra. Leila Palma Policarpo Ferreira, Sra. Rosângela Aparecida Pinto Silveira e Sr. Edson Marinho a fiscalização do objeto contratado.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO.

3.2 - O prazo para execução do CONTRATO será até 31/12/2019 a contar da sua assinatura.

4 - AMOSTRAS

4.1 - O Vencedor deverá encaminhar amostra dos itens do **Lote 01** : detergente (item 4), sabão em pó (item 07) , desinfetante (item 03) e **Lote 03** - papel higiênico (item 5).

4.1.1 - A amostra será solicitada à empresa classificada em primeiro lugar e deverá ser encaminhada à Gerência de Licitações, Compras e Contratos, na Praça Duque de Caxias, 61 - Bairro Centro, de segunda a sexta, das 12h00m as 17h00m, até o terceiro dia útil seguinte à sessão de lances, poderá ser encaminhada juntamente com os documentos habilitatórios;

4.1.2 - Após o recebimento das amostras a Gerência de Licitações, Compras e Contratos encaminhará as mesmas para aprovação da fiscal da execução do CONTRATO;

4.2 - A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam;

4.3 - A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital;

4.4 - A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;

4.5 - A amostra que obtiver aprovação for à vencedor do item permanecerá na Seção de Almoxarifado até que seja



efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

5 - DA JUSTIFICATIVA

5.1 - A aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

6 - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

5.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do tipo eletrônico, com uso do site da Caixa Econômica Federal: <www.caixa.gov.br> "acesso identificado no link - "Portal de Compras".

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Água sanitária; validade mínima de 6 meses; galão de 1 litro	unidade	6400.00	R\$ 2.69
2	Alcool etílico, 46,8° líquido, validade de 3 anos; frasco de 1000 ml, produto notificado na Anvisa/MS com número do registro no Ministério da Saúde	unidade	1200.00	R\$ 5.87
3	Desinfetante bactericida; líquido viscoso transparente; cor amarela; fragância eucalipto; para desinfecção de pisos, paredes e superfícies de mobiliário, garrafa de 2 litros	UNIDADE	4700.00	R\$ 5.23
4	Detergente líquido; neutro; incolor; com validade 3 anos; 500 ml	unidade	6020.00	R\$ 2.36
5	SABONETE; sabonete líquido, cremoso e perolado, erva doce ph neutro (ph 5,5 – 6,0); com substâncias emolientes, com viscosidade: 1.000-1500; para higiene das mãos e rosto, condicionados em galão de 5 litros cada, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	ql	690.00	R\$ 26.43
6	Sabão em barra; glicerinado; neutro; validade 2 anos; pacote com 5 unidades de 200 g cada	pacote	90.00	R\$ 8.66
7	Sabão em pó, biodegradável. Descrição completa: Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, Coadjuvantes, branqueador optico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragância e água. Compnente ativo: linear alquil Benzeno, sulfonato de sódio, contem tensoativo biodegradável, com reduzido teor de fosfato, embalagem plástica com 01 kg. Devidamente rotulado, com especificação do conteúdo, do fabricante, prazo de validade, nome do técnico ou químico responsável e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Deverá ser apresentado juntamente com a amostra: * Registro e/ou notificação do produto na ANVISA; * Autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA; * Boletim técnico; * FISP do produto; * Comprovante de licença de funcionamento da empresa licitante, perante ao órgão sanitário local competente. Tixan, Ypê ou de qualidade equivalente ou	unidade	3100.00	R\$ 9.25
8	Saponáceo em pó; princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódio; iodegradável; composição básica tensoativo anionico, alcalinizante, agente abrasivo essencia; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho; acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA	unidade	250.00	R\$ 3.93



Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
9	Cera líquida para piso; e princípio ativo solvente de petróleo; composição básica: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante; resina fumátrica, nivelador, essência e água e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso; incolor, acondicionado em frasco de 750ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	unidade	700.00	R\$ 8.20
10	Cloro para limpeza; líquida; concentração: cloro ativo 8 a 10% solúvel em água; acondicionado em galão de 5 lts; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA	unidade	50.00	R\$ 17.42
11	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	unidade	400.00	R\$ 8.09
12	Alcool etílico hidratado aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 70° INPM, de litro cada, validade 3 anos a partir da data da entrega	unidade	4300.00	R\$ 7.11

Valor total máximo R\$ 152.141.8

Lote: 002 (Ref. Requisição 002)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Coador de café médio de pano 100% algodão branco atame PVC 120 x 30 x 16 cm	unidade	60.00	R\$ 3.21
2	Escova de roupas	unidade	20.00	R\$ 4.19
3	Esponja de lã de aço para louças e utensílios de cozinha ;pacote com 8 unidades de 60 gr.	pacote	650.00	R\$ 1.69
4	Esponja para limpeza;; tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela	unidade	2400.00	R\$ 1.28
5	Flanela; 100% algodão; medindo aproximadamente 28 x 50 cm; laranja.	unidade	1200.00	R\$ 2.62
6	Fósforo; em palito de madeira; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médio; pacote com 10 caixas	unidade	90.00	R\$ 3.99
7	Garrafa térmica 1 litro	un	20.00	R\$ 21.05
8	Pá de lixo alumínio c/ cabo comprido	u	110.00	R\$ 7.51
9	Pano de copa e cozinha; composto de 100% algodão alvejado; medindo aproximadamente 40x70 cm; com bainha na cor branca;	Un	1100.00	R\$ 3.07
10	Pano de limpeza aproximadamente 40 x 65 cm sem acabamento; branco	unidade	3300.00	R\$ 3.75
11	Rodo; com cepa de polipropileno; cepa medindo 60 cm; borracha eva; dupla; espessura 8,0mm; cabo de madeira revestido de poliuretano, 120 cm, com rosca	Un	280.00	R\$ 14.78
12	Vassoura de piaçava; modelo em leque; base de madeira revestida de latão; 25 cm; cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm	Un	990.00	R\$ 18.64
13	Balde para uso doméstico ,corpo em polipropileno, alça em metal, cor azul ou preta, aro redondo com capacidade de 20 L .	unidade	150.00	R\$ 11.52



Lote: 002 (Ref. Requisição 002)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
14	Cesto para lixo, em plástico, resistente, com tampa, simples. Capacidade de 18 litros	unidade	170.00	R\$ 25.12
15	Copo de Vidro Tipo Americano	Un	360.00	R\$ 1.12
16	Corda de varal em nylon medindo aproximadamente 3mm x 15m.	unidade	10.00	R\$ 4.31
17	DESENTUPIDOR; manual para pia; bocal de borracha; liso; medindo 11,2cm de diâmetro; cabo de polietileno; medindo 17,5cm de altura	un	60.00	R\$ 5.80
18	Desentupidor; manual para sanitário; bocal de borracha; esférico; medindo aproximadamente 15 cm; cabo de madeira; medindo aproximadamente 80 cm	unidade	60.00	R\$ 10.81
19	Escova para limpeza geral; modelo oval; base de PVC; medindo aproximadamente 14 cm; com cerdas em nylon; com alçana parte superior para apoio das mãos	unidade	115.00	R\$ 4.29
20	Jogo de xícara de café com pires em vidro transparente com capacidade 90ml (jogo contendo 01 xícara e 01 pires).	jogo	30.00	R\$ 10.16
21	MANGUEIRA DE JARDIM, tipo trancada com resistência de pressão de 6 bar; camada interna e externa em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, com diâmetro de ½ polegada e 2mm de espessura; 30 metros	unidade	60.00	R\$ 59.25
22	Vassoura para vasculhar teto; cerdas de fibra de sisal; cabo de madeira revestido de plástico; 2,5 m de comprimento	un	60.00	R\$ 31.85
23	Vassoura para vaso sanitário base em polipropileno, diâmetro 7 cm; cerda em nylon sintético; sem alça; cabo em polipropileno; medindo 28 cm	unidade	80.00	R\$ 3.82
24	Lixeira; polietileno; media densidade; atoxico; resistente a impacto e/ou choque mecânico; inquebrável; espessura mínima 3 mm; medindo aproximadamente 57 x 44 x 92 cm; com pedal; capacidade mínima de 100 litros	Un	40.00	R\$ 219.42
25	Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12 unidades	pct	230.00	R\$ 1.74
26	Rodo; com cepa de polipropileno; cepa medindo 30 cm; borracha EVA; dupla; espessura 8,0mm; cabo de madeira revestido de poliuretano, 120 cm, com rosca	unidade	200.00	R\$ 8.28

Valor total máximo R\$ 72.385.1

Lote: 003 (Ref. Requisição 003)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Copo plástico descartável; 180 ml; branco; pacote com 100 unidades	pacote	1700.00	R\$ 4.20
2	Copo plástico descartável; 50 ml; branco; pacote com 100 unidades	pacote	500.00	R\$ 1.90
3	Papel higiênico folha dupla, cor branca, gofrado absorvente, macio, picotado. Descrição completa, sem perfume, comprimento 30 cm, largura 10 cm, composto 100% celulose virgem, alvura superior a 80% conforme norma ABNT NBR NM - pacote com 4 rolos cada e fardo com 64 unidades. Similar ou superior ao FAMILIAR	fardo	1005.00	R\$ 56.94
4	Papel toalha; folha dupla; classe 01; branco; picotado; pacote com 2 rolos de 100 m cada	pacote	1150.00	R\$ 5.46
5	Papel toalha inter-folhado para suporte, branco, alta absorção; 23 x 21 cm; embalagem com 1000 folhas	pacote	700.00	R\$ 10.16



Lote: 004 (Ref. Requisição 004)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
------	---------------	---------	------------	-----------------

Valor total máximo R\$ 78.705,7

Lote: 004 (Ref. Requisição 004)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Saco de lixo branco 100 l reforçado (pacote com 100 unidades)	pacote	540.00	R\$ 60.38
2	Saco de lixo 60 l branco reforçado (pacote c/100 unidades)	pacote	80.00	R\$ 40.89
3	Saco de lixo preto reforçado preto 100 l (pacote com 100 unidades)	pct	180.00	R\$ 60.63
4	Saco de lixo preto reforçado preto 60 l (pacote com 100 unidades)	pct	80.00	R\$ 41.51
5	Saco de lixo; preto; 20 litros; medindo aproximadamente 40 x 60 5cm; pacote com 100 unidades, com alta resistência	pacote	550.00	R\$ 35.57

Valor total máximo R\$ 69.674,1

Lote: 005 (Ref. Requisição 005)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Bota de PVC preta, com forro e cano longo, numeração: de 35 a 43, par.	par	150.00	R\$ 53.81
2	Luva para limpeza; borracha de látex natural; tamanho grande; com revestimento interno; reforçada; com superfície externa antiderrapante	par	720.00	R\$ 3.79
3	Luva para limpeza; borracha de látex natural; tamanho médio; com revestimento interno; reforçada; com superfície externa antiderrapante	par	1180.00	R\$ 3.79
4	Luva para limpeza; borracha de látex natural; tamanho pequeno; com revestimento interno; reforçada; com superfície externa antiderrapante	par	750.00	R\$ 3.79
5	Avental Impermeável em PVC - avental de segurança - amarelo confeccionado em pvc com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Cor a combinar.	unidade	170.00	R\$ 11.51

Valor total máximo R\$ 20.071,7

Juliana Rangel de Oliveira Assis
Preceiro(a)



Processo: 0046/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 33

Anexo II

Objeto:

.Aquisição de material de limpeza para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço

1- DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

1.2. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do Licitante, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

1.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta apresentação será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

1.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho)- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.8 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o Pregoeiro consultará e emitirá a mesma.

1.3.9 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME ou EPP** - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se esta for à condição da licitante, caso oportuno e necessário;

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.



1.5 - DAS DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

1.5.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

1.6 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1.6.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

1.6.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão Pública, no ato do credenciamento. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2 - DO JULGAMENTO

2.1 - A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentada desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital;

2.1.2 - Lote 01 - Produtos de limpeza (compreendido por 12 itens) ; Lote 02 - Utensílios para limpeza (compreendido por 26 itens) ; Lote 03 - Descartáveis (compreendido por 05 itens) ; Lote 04 - Sacos de lixo (compreendido por 05 itens) ; Lote 05 - EPI (compreendido por 05 itens).

2.1.3 - Os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

2.2 - Para atender o inciso III, do art. 48 da LC 147/2014, ficam reservados os lotes de **nº 04 e 05** para serem contratados somente com ME (microempresas) ou EPP (empresas de pequeno porte).

2.2.1 - Não havendo a participação de ME ou EPP nesta licitação nos referidos lotes os mesmos poderão ser contratados com empresas não enquadradas nestas condições.

2.2.3 - Os demais itens são abertos a todas as empresas.

3 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor máximo desta licitação, por somatório dos itens do lote referente é de **R\$393.200,45 (trezentos e noventa e três mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos)**.

3.1.1 - O valor referido é resultante de pesquisa de mercado;

3.2 - O pagamento pelo fornecimento parcelado do objeto será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar o recebimento dos produtos;

3.2.1 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence como condição para a respectiva conferência;

3.2.2 - O pagamento será processado através de depósitos bancários, em conta corrente indicada pela contratada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

4.1.1 - O quantitativo, a unidade, o valor unitário por unidade;

4.1.2 - Marca do produto,

4.1.3 - As condições de pagamento;

4.1.4 - Número da agência e da conta bancária;

4.1.5 - A validade da proposta.



4.2 - Os produtos deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, conforme modelo da proposta constante no Anexo VI, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender esta disposição e as referências dos subitens anteriores. A proposta inicial que apresentar preço unitário superior ao estabelecido no Anexo I do Edital será desclassificada

4.3 - Na apresentação de valores unitários e globais na proposta de preços serão consideradas duas casas de decimais (centavos de real). Sendo assim, o valor unitário multiplicado pela quantidade, em calculadora simples, estabelecerá o valor do item, igualmente com duas casas de centavos de real.

4.3.1 - O valor unitário e global ofertados de forma diferente, ao referido neste item não serão aceitos e a proposta será desclassificada.

4.4 - A proposta de preço deverá considerar todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto licitado, não restando quaisquer obrigações por parte do COMPROMITENTE.

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço ofertada pela licitante, somente será aceita, analisada e julgada se os preços não excederem o valor estipulado acima e a descrição constante do Anexo I e se houver atendimento de todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 - A licitante vencedora do certame deverá enviar os documentos relativos à habilitação pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br ou pelo telefax nº (35) 3339.2781 impreterivelmente no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão de lances;

6.1.1 - O descumprimento deste item acarretará na imediata inabilitação da empresa licitante;

6.1.2 - Os documentos enviados deverão estar no formato PDF, caso seja enviado em outro formato, a Administração Municipal não se responsabilizará caso não seja possível a visualização dos documentos.

6.2 - Os documentos originais ou devidamente autenticados deverão, obrigatoriamente, ser entregues ou enviados à Gerência de Compras, Licitações e Contratos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública virtual, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS escrita, de forma a cumprir o preceito desta fase processual;

6.2.1 - O descumprimento deste item acarretará na inabilitação da empresa licitante;

6.3 - Os documentos entregues que forem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11/03/2005;

6.3.1 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da legislação estadual.

6.3.2 - Os documentos que forem entregues pessoalmente ao Pregoeiro poderão ser autenticados no ato, desde que acompanhados dos respectivos originais.

6.4 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

6.5 - Localização da Gerência de Compras, Licitações e Contratos: 3º piso do prédio da Prefeitura, Praça Duque Caxias, 61 - Centro - São Lourenço-MG - CEP: 37.470.000.

7 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

**7.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação:
www.saolourenco.mg.gov.br**



7.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: compras@saolourenco.ma.gov.br

Preoeiro(a)



Processo: 0046/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 33

Anexo III

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
1	Água sanitária; validade mínima de 6 meses; galão de 1 litro	unidade	6400			
2	Alcool etílico, 46,8° líquido, validade de 3 anos; frasco de 1000 ml, produto notificado na anvisa/MS com número do registro no Ministério da Saúde	unidade	1200			
3	Desinfetante bactericida; líquido viscoso transparente; cor amarela; fragância eucalipto; para desinfecção de pisos, paredes e superfícies de mobiliário, garrafa de 2 litros	UNIDADE	4700			
4	Detergente líquido; neutro; incolor; com validade 3 anos; 500 ml	unidade	6020			
5	SABONETE; sabonete líquido, cremoso e perolado, erva doce ph neutro (ph 5,5 – 6,0); com substâncias emolientes, com viscosidade: 1,000-1500; para higiene das mãos e rosto, condicionados em galão de 5 litros cada, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	gal	690			
6	Sabão em barra; glicerinado; neutro; validade 2 anos; pacote com 5 unidades de 200 g cada	pacote	90			
7	Sabão em pó, biodegradável. Descrição completa: Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, Coadjuvantes, branqueador optico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragância e água. Compnente ativo: linear alquil Benzeno, sulfonato de sódio, contem tensoativo biodegradável, com reduzido teor de fosfato, embalagem plástica com 01 kg. Devidamente rotulado, com especificação do conteúdo, do fabricante, prazo de validade, nome do técnico ou químico responsável e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Deverá ser apresentado juntamente com a amostra: * Registro e/ou notificação do produto na ANVISA; * Autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA; * Boletim técnico; * FISP do produto; * Comprovante de licença de funcionamento da empresa licitante, perante ao órgão sanitário local competente. Tixan, Ypê ou de qualidade equivalente ou superior.	unidade	3100			



Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
8	Saponáceo em pó; princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódico; iodegradável; composição básica tensoativo anionico, alcalinizante, agente abrasivoessencia; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho; acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA	unidade	250			
9	Cera líquida para piso; e princípio ativo solvente de petróleo; composição básica: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante; resina fumatrica, nivelador, essência e água e outras substâncias químicas permitidas; teor não volateis mínimo 3% na categoria pronto uso; incolor, acondicionado em frasco de 750ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	unidade	700			
10	Cloro para limpeza; líquida; concentração: cloro ativo 8 a 10% solúvel em água; acondicionado em galão de 5 lts; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA	unidade	50			
11	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	unidade	400			
12	Alcool etílico hidratado aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 70° INPM, de litro cada, validade 3 anos a partir da data da entrega	unidade	4300			
Preço total do lote						

Lote: 002

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
1	Coador de café médio de pano 100% algodão branco atame PVC 20 x 30 x 16 cm	unidade	60			
2	Escova de roupas	unidade	20			
3	Esponja de lã de aço para louças e utensílios de cozinha :pacote com 8 unidades de 60 gr.	pacote	650			
4	Esponja para limpeza;; tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela	unidade	2400			



Lote: 002

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
5	Flanela; 100% algodão; medindo aproximadamente 528 x 50 cm; laranja.	unidade	1200			
6	Fósforo; em palito de madeira; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médio; pacote com 610 caixas	unidade	90			
7	Garrafa térmica 1 litro	un	20			
8	Pá de lixo alumínio c/ cabo comprido	u	110			
9	Pano de copa e cozinha; composto de 100% algodão alvejado; medindo aproximadamente 40x70 cm; com bainha na cor branca;	Un	1100			
10	Pano de limpeza aproximadamente 40 x 65 cm sem acabamento ; branco	unidade	3300			
11	Rodo; com cepa de polipropileno; cepa medindo 60 cm; borracha eva; dupla; espessura 8,0mm; cabo de madeira revestido de poliuretano, 120 cm, com rosca	Un	280			
12	Vassoura de piaçava; modelo em leque; base de madeira revestida de latão; 25 cm; cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm	Un	990			
13	Balde para uso doméstico ,corpo em polipropileno, alça em metal, cor azul ou preta, aro redondo com capacidade de 20 L .	unidade	150			
14	Cesto para lixo, em plástico, resistente, com tampa, simples. Capacidade de 18 litros	unidade	170			
15	Copo de Vidro Tipo Americano	Un	360			
16	Corda de varal em nylon medindo aproximadamente 3mm x 15m.	unidade	10			
17	DESENTUPIDOR; manual para pia; bocal de borracha; liso; medindo 11,2cm de diametro; cabo de polietileno; medindo 17,5cm de altura	un	60			
18	Desentupidor; manual para sanitario; bocal de borracha; esferico; medindo aproximadamente 15 cm; cabo de madeira; medindo aproximadamente 1880 cm	unidade	60			
19	Escova para limpeza geral; modelo oval; base de PVC; medindo aproximadamente 14 cm; com cerdas em nylon; com alçana parte superior para apoio das mãos	unidade	115			
20	Jogo de xícara de café com pires em vidro transparente com capacidade 90ml (jogo contendo 01 xícaras e 01 pires).	jogo	30			
21	MANGUEIRA DE JARDIM, tipo trancada com resistência de pressão de 6 bar; camada interna e externa em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, com diâmetro de ½ polegada e 2mm de espessura; 30 metros	unidade	60			
22	Vassoura para vasculhar teto; cerdas de fibra de sisal; cabo de madeira revestido de plástico; 2,5 m de comprimento	un	60			



Lote: 002

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
23	Vassoura para vaso sanitário base em polipropileno, diâmetro 7 cm ; cerda em nylon sintético; sem alça; cabo em polipropileno ; medindo 28 cm	unidade	80			
24	Lixeira; polietileno; media densidade; atoxico; resistente a impacto e/ou choque mecânico; inquebrável; espessura mínima 3 mm; medindo aproximadamente 57 x 44 x 92 cm; com pedal; capacidade mínima de 100 litros	Un	40			
25	Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12 unidades	pct	230			
26	Rodo; com cepa de polipropileno; cepa medindo 30 cm; borracha eva; dupla; espessura 8,0mm; cabo de madeira revestido de poliuretano, 120 cm, com grosca	unidade	200			
					Preço total do lote	

Lote: 003

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
1	Copo plástico descartável; 180 ml; branco; pacote com 100 unidades	pacote	1700			
2	Copo plástico descartável; 50 ml; branco; pacote com 100 unidades	pacote	500			
3	Papel higiênico folha dupla, cor branca, gofrado absorvente, macio, picotado. Descrição completa, sem perfume, comprimento 30 cm, largura 10 cm, composto 100% celulose virgem, alvura superior a 80% conforme norma ABNT NBR NM - pacote com 4 rolos cada e fardo com 64 unidades. Similar ou superior ao FAMILIAR	fardo	1005			
4	Papel toalha; folha dupla; classe 01; branco; picotado; pacote com 2 rolos de 100 m cada	pacote	1150			
5	Papel toalha inter-folhado para suporte, branco, alta absorção ; 23 x 21 cm ; embalagem com 1000 folhas	pacote	700			
					Preço total do lote	

Lote: 004

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
1	Saco de lixo branco 100 l reforçado (pacote com 100 unidades)	pacote	540			
2	Saco de lixo 60 l branco reforçado (pacote c/100 unidades)	pacote	80			
3	Saco de lixo preto reforçado preto 100 l (pacote com 100 unidades)	pct	180			
4	Saco de lixo preto reforçado preto 60 l (pacote com 100 unidades)	pct	80			



Lote: 004

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
	Saco de lixo; preto; 20 litros; medindo aproximadamente 40 x 60 cm; pacote com 100 unidades, com alta resistência	pacote	550			
					Preço total do lote	

Lote: 005

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
1	Bota de PVC preta, com forro e cano longo; numeração: de 35 a 43, par.	par	150			
2	Luva para limpeza; borracha de látex natural; tamanho grande; com revestimento interno; reforçada; com superfície externa antiderrapante	par	720			
3	Luva para limpeza; borracha de látex natural; tamanho médio; com revestimento interno; reforçada; com superfície externa antiderrapante	par	1180			
4	Luva para limpeza; borracha de látex natural; tamanho pequeno; com revestimento interno; reforçada; com superfície externa antiderrapante	par	750			
5	Avental Impermeável em PVC - avental de segurança - amarelo confeccionado em pvc com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Cor a combinar.	unidade	170			
					Preço total do lote	

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / _____



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à, nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade



Processo: 0046/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 33

Anexo VI

Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - Identificação do Licitante

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço completo
Nome do representante legal
Documento de Identidade e CPF

2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final. por lote.

Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					

Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote					



Lote 03...

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Documento de Identidade



Processo: 0046/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 33

Anexo VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de SÃO LOURENÇO, 18.188.219/0001-21, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Prefeita, Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima, portador do RG MG 8.996.818 e do CPF 119.045.448-35.

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº _____ sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0046/2019- Pregão eletrônico, 33 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto, Aquisição de material de limpeza para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhada respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.



2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com as necessidades das secretarias, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, e deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Vicente Emiliano, 240 Federal, entrega de segunda a quinta das 12:00 as 17:00 horas.

2.5.1.1 - A Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

2.5.2 - Não será aceito qualquer fornecimento dos produtos em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o solicitante indicar o local para a entrega;

2.5.3 - Os produtos deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, estar com a data de validade explicitada, de forma a garantir as condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo garantia do fabricante e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

2.5.4 - A CONTRATADA não poderá fornecer os produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em especial com prazo de validade inferior ao exigido, pois não haverá aceitação pela fiscalização e a eminente devolução, e deverá a CONTRATADA fazer a devida distribuição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da ocorrência, e sem qualquer custo adicional;

2.5.5 - No ato da entrega dos produtos haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade em cada produto e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo dos produtos.

2.5 - A CONTRATADA - deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos, estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.6.1 - A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.5.6.2 - A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga do produto, pois o município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga.

2.5.7 - O servidor municipal Sra. Rosângela Aparecida Pinto Silveira será responsável para fiscalizar a aquisição dos materiais/produtos, para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item que não esteja adequado com a AF.

2.5.7.1 - Fica a cargo dos servidores Sra. Leila Palma Policarpo Ferreira, Sra. Rosângela Aparecida Pinto Silveira e o Sr. Edson Marinho a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de ____/ ____/____ a ____/____/____.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ _____
(_____).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.00673.3.90.30.2.06.01.10.122.001.01823.3.90.30.2.06.01.10.301.002.0068
3.3.90.30.2.06.01.10.301.002.00703.3.90.30.2.06.01.10.302.004.00713.3.90.30.2.06.01.10.302.004.0076



3.3.90.30.2.06.01.10.303.004.01543.3.90.30.2.06.01.10.304.003.00803.3.90.30.2.06.01.10.305.003.0081
3.3.90.30.2.03.01.04.122.001.00213.3.90.30.2.08.00.08.244.042.01023.3.90.30.2.08.01.08.244.021.0103
3.3.90.30.2.08.02.08.244.027.01073.3.90.30.2.05.02.12.365.006.01673.3.90.30.2.05.01.12.365.006.0165
3.3.90.30.2.05.02.12.365.050.01683.3.90.30.2.05.01.12.365.050.01663.3.90.30.2.05.02.12.361.005.0058
3.3.90.30.2.05.01.12.361.005.00523.3.90.30.2.05.02.12.366.007.01303.3.90.30.2.05.01.12.366.007.0056
3.3.90.30.2.05.02.12.367.010.01603.3.90.30.2.05.01.12.367.010.00573.3.90.30.2.06.01.10.122.001.0067
3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.00673.3.90.30.2.06.01.10.122.001.00673.3.90.30.2.06.01.10.122.001.0067

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO



8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem área econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE.



no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante

Célia Shiquematsu Cavalcanti Freitas Lima

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____